



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CEDRAL

www.cedral.sp.gov.br

Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

Ano 2023 - Edição nº 17

SUMÁRIO

PORTARIA	2 à 2
Justificativa de Não Atribuição de Aulas	3 à 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cedral, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cedral poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cedral.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cedral.sp.gov.br/diariooficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cedral

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Endereço: Av. Antonio dos Santos Galante, 429; Centro - Cedral/SP;

CEP 15895-000

Telefone: (17) 3266-9600



Telefone: (17) 3266-9600
Site: www.cedral.sp.gov.br
Funcionamento: Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00.

Portaria n.º 3.310, de 24 de janeiro de 2023.

“Nomeia Comissão para avaliação de valor locatício de bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei Municipal n.º 1.761, de 30 de novembro de 2.001,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica composta pelos senhores **MURILO PEROZIN MARCHETI**, CPF n.º 350.233.318-14, **LEIRIANE TAFURI VIEIRA**, CPF n.º 398.715.358-05 e **COSME MEDINA JUNIOR**, CPF n.º 121.505.268-59, a Comissão para avaliação de valor locatício mensal do imóvel situado à Avenida Antônio dos Santos Galante, n.º 701, Centro, Cedral/SP.

Artigo 2.º - A Comissão deverá apresentar **LAUDO DE AVALIAÇÃO** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 24 de janeiro de 2023; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária



COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA OLAVO BILAC, 143 – CENTRO – FONE/FAX: (17)3266-1088
CEP 15895-000 – CEDRAL – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA DE NÃO ATRIBUIÇÃO DE AULAS

A Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2023, constituída nos termos da Portaria nº 3.299 de 02 de janeiro de 2023, visando, claramente, atender os preceitos constitucionais e administrativos estatuídos na Carta Maior, bem como, nos termos da Resolução CME nº 02, de 11 de janeiro de 2023, vem, por meio da presente **JUSTIFICATIVA**, tornar pública a não atribuição de aulas à professora docente do quadro do Magistério do Município de Cedral-SP, Sr^a **GISMARA CARVALHO DE MELLO**, portadora RG nº 25.475.997-X SSP/SP e do CPF nº 147.455.968-98, em virtude de seu não comparecimento na atribuição de aulas no dia 19 de Janeiro de 2023 às 8:30hs, mesmo após cientificada da data e horário.

A servidora publica municipal ingressou no serviço publico através de Concurso Publico com inicio do trabalho em 05/02/2010 pelo regime da CLT, exercendo a função de Professora lotada na EMEF "Professora Lucia Novais Brandão".

Em 21 de julho de 2017 foi assinado Termo de Afastamento de Função e Responsabilidade pelo prazo de 02 anos, com a consequente **SUSPENSÃO** do contrato de trabalho com o objetivo de aprofundamento nos estudos por meio de curso de "mestrado", a ser concluído junto à Escola Superior de Educação de Coimbra em Portugal, conforme Portaria nº 2.793 de 16 de Agosto de 2017.

Em 03 de outubro de 2019 foi assinado Termo de Prorrogação da **SUSPENSÃO** do contrato de trabalho tendo em vista que a Sr^a Gismara não havia concluído seu curso de mestrado, e que este **novo afastamento perduraria até 31/12/2020**, conforme Portaria nº 2.917 de 07 de outubro de 2019.

No dia 18/01/2021 apresentou atestado medico onde o Dr. Antônio de xxxxxxx Campos Junior - CRM/SP 63.4xx atestou que a requerente não apresentava condições típicas para exercer suas atividades profissionais por tempo indeterminado, ressaltando ainda as condições medicas de sua paciente.

Foi apresentado ao Ente Publico novo atestado emitido pelo seu médico em 02/08/2022 informando que a requerente encontrava-se "APTA" para exercer suas atividades profissionais.



COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA OLAVO BILAC, 143 – CENTRO – FONE/FAX: (17)3266-1088
CEP 15895-000 – CEDRAL – ESTADO DE SÃO PAULO

Em atenção ao requerimento nº 3423/2022, protocolado em data de 31/10/2022, foi esclarecido à Srª Gismara que devido a seu afastamento para qualificação profissional, a Municipalidade foi obrigada a contratar outro profissional qualificado em Educação Especial por meio do Processo Seletivo nº 03/2020 que esteve vigente até Dezembro de 2022, e que a Srª Gismara seria reintegrada ao Quadro do Magistério em Janeiro de 2023 para atribuição das classes e aulas.

Após ser previamente comunicada da data (19/01/2023), e horário (8:30hs) para seu comparecimento pessoal e atribuição das classes e aulas, a Srª Gismara não compareceu e não justificou sua ausência, atraindo assim os efeitos das letras “e” e “i” do artigo 482 da CLT.

Fica ressalvado no caso em tela, o direito Constitucional conferido aos Entes Públicos de rever seus próprios atos em consonância com o princípio da autotutela.

Por ser expressão da verdade a Comissão de Atribuição de Classes e Aulas firma o presente em duas vias de igual teor e forma.

Cedral-SP, 23 de Janeiro de 2023; 93.º ano de Emancipação
Político-Administrativa.

ISABELLA MUNHOZ FACIO TAÍS APONTES DA SILVA GISELLE FERREIRA PEREIRA

ROSÂNGELA ROZAM REINO LIVIA DE CASSIA RAMADAN DA COSTA SILVA